

**PORTARIA Nº 0913/2024-GP/BELÉMPREV**

A PRESIDENTA DA BELÉMPREV, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 9.286/2017-IPMB, de 26/06/2017, e o Decreto nº 98.217/2021 – PMB; de 04/01/2021;

CONSIDERANDO que a requerente se habilitou através dos documentos necessários ao benefício de pensão, atendendo aos critérios exigidos em Lei;

CONSIDERANDO a Sentença prolatada pela Vara Distrital de Mosqueiro, nos autos do processo nº 0801592-65.2022.8.14.0501;

CONSIDERANDO os termos do Parecer Jurídico nº 0720/2024-PROJUR/BELÉMPREV, devidamente acatado e constante nos autos do Processo nº 2024.07.24438P.

RESOLVE:

I - CONCEDER o benefício de **PENSÃO POR MORTE** de **MÁRIO REIS MONTEIRO**, ex-aposentado desta PMB/SESAN, ocorrida em 29.01.2022, cf. Certidão de Óbito nº 0033081 56, CPF nº 056.971.822-87, matrícula nº 0065811-020, a sua companheira, Sra. **MARIA PONTES TAVEIRA**, CPF nº 186.238.912-87; consoante o disposto no art. 40, §8º da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003; art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004; arts. 1º, 2º e art. 28, I, da Lei 8.466/2005 c/c art. 2º, III e o art. 10, VII, “b”, item “6”, todos da lei nº 9.448/2019, cujos proventos serão sem paridade, no valor mensal de **R\$ 2.458,78** (dois mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e setenta e oito centavos).

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos à data de cancelamento do LOAS, ocorrida em 25.06.2024.

III – Sem prejuízo das hipóteses legais de perda da qualidade de beneficiário, essa pensão será devida por tempo indeterminado.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA BELÉMPREV, 23 de outubro de 2024.

EDNA MARIA SODRÉ D'ARAÚJO
Presidenta da BELÉMPREV